

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00800702/21

#### 1. O OBJETO

1.1 contratação de serviços para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse das diversas secretaria do município de Ocara-Ce.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dar-se-á pela necessidade dos serviços para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse das diversas secretaria do município de Ocara-Ce.
- 2.2 objetiva estabelecer os regramentos necessários à implantação do ponto eletrônico no município de Ocara, de forma a controlar a frequência do servidor estadual no âmbito da administração direta do Poder Executivo. Para o custeio da máquina pública, uma vez que, a partir de critérios previamente definidos, será possível um controle mais rígido da carga horária de cada servidor, o que se reverterá na qualidade dos serviços públicos prestados, além de imprimir mais transparência e racionalidade à administração municipal, em suma, a exigência de registro eletrônico contribui para a moralidade administrativa e decorre do dever de fiscalização da Administração Pública, consoante rege o artigo 37 da Carta Magna, por este motivo e fundamentado no princípio da transparência e da moralidade, desse modo objetivando a manutenção das atividades da administração e a consecução do interesse público.
- 2.3 Diante do exposto, para suprir as necessidades das diversas secretarias deste município, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estas secretarias no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto.

#### 3. OBJETIVOS

3.1 contratação de serviços para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse das diversas secretaria do município de Ocara-Ce, conforme quantidades e especificações.

#### 4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato pelo periodo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

# 5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO



# 5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

LOTE	001 - LOTE UNICO
ITEM	ESPECIFICAÇÕES   QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR <b>TOTAL</b>
0001     	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO   de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de:   frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro   do funcionário, junto a Secretaria de Administração e   Planejamento.
   0002           	1.00 SERVIÇO 41.383,333 41.383,33  LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÁTRICA - SEC. SAÚDE  Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque são 14 (quatorze) equipamentos para atender a Secretaria de Saúde.
0003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. AGRICULTURA Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque 01 (um) equipamento para atender a Secretaria de Agricultura.
0004	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. DA CULTURA Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque 01 (um) equipamento para latender a Secretaria de Cultura.
0005	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. EDUCAÇÃO Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque são 19 (dezenove), para atender a Secretaria de Educação.
0006           	12.00 MÊS  1.032,333  12.388,00    LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. EDUCAÇÃO.    Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que    possa ser afixado em parede, independente de computador    conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar    mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais    cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via



	internet e tela sensível ao toque são 6(seis) para atender a   Secretaria de Educação.
	1 12.00 MÊS 326,000 3.912.00
0007	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. INFRAESTRUTUR
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que
	possa ser afixado em parede, independente de computador   conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais
	cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via
	internet e tela sensível ao toque 01(um) equipamento para atender
	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
1 0008	12.00 MÊS 54,333 652,00
1 0000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. PLANEJAMENTO   Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que
	possa ser afixado em parede, independente de computador
i	conectado, com os sequintes recursos: capacidade de registrar l
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais
	cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via
	internet e tela sensível ao toque 02 (dois) equipamento para
	atender a Secretaria de Administração e Planejamento.   12.00 MÊS 108,667 1.304,00
0009	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. SAÚDE
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que
E.	possa ser afixado em parede, independente de computador
	conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais   cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via
n instance.	internet e tela sensível ao toque são 04 (quatro) equipamentos
	para atender a Secretaria de Saúde.
	1 12.00 MÊS 217.333 2.608.00 I
0010	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. SAÚDE.
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador
	conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais
	cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via l
	internet e tela sensível ao toque são 04 (quatro) equipamentos
	para atender a Secretaria de Saúde.   12.00 MÊS   217.333   2.608.00
0011	12.00 MÊS 217,333 2.608,00   LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. TRAB. DES. SO
	CIAL
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que
	possa ser afixado em parede, independente de computador
	conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais   cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via
	internet e tela sensível ao toque são 01 (um) equipamento para
	atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
	12.00 MÊS 54,333 <b>652.00</b> I
0012	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. TRAB. DES. SO
	CIAL.
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que   possa ser afixado em parede, independente de computador
	conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais
	cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

3



	internet e tela sensível ao toque são 01 (um) equipamento para   atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
0013	12.00 MÊS 54,333 652,00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. TRAB. DES. SO CIAL.
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica que
****	possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais
	cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque são 01(um) equipamento para
-	atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
0014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. TRAB. DES. S   OCIAL
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que   possa ser afixado em parede, independente de computador
	conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais   cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via
1	Internet e tela sensível ao toque são 03 (três) equipamento para l
	atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.  12.00 MÊS  163,000  1.956,00
0015	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA - SEC. TRAB. DES. S   OCIAL.
	Referente a locação de equipamentos de leitura biométrica, que   possa ser afixado em parede, independente de computador
	conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar
	mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais   cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via
	Internet e tela sensivel ao toque são 02 (dois) equipamento para 1
	atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.  12.00 MÊS  108,667  1.304,00
0016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO - SEC. AGRIC   ULTURA
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
	de pessoas para o controle de: frequência, documentos L
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com   suporte in loco através de chamado são 01 (um) pontos para
	atender a Secretaria de Agricultura.
0017	SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. EDUÇAÇÃ
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema   computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
	de pessoas para o controle de: frequência, documentos,
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário.   eletronicos com suporte in loco através de chamado são 19
	(dezenove) pontos para atender a Secretaria de Educação.
0018	12.00 MES 2.438,333 29.260,00   SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. EDUCAÇÃ   O.
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão   de pessoas para o controle de: frequência, documentos,
ĺ	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

A-CE



To a second	eletronicos com suporte in loco através de chamado são 06(seis)
	pontos para atender a Secretaria de Educação.
	12.00 MÊS 770,000 9.240,00
0019	SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. INFRAES
	TRUTURA
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
1	computacional quatoristical hadded and internation de sistema
	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
I	de pessoas para o controle de: frequência, documentos,
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
1	suporte in loco através de chamado são 01 (um) ponto para atender
1	a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
0000	12.00 MÊS 128,333 1.540,00
0020	SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. PLANEJA
	MENTO
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
The state of the s	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
The state of the s	de pessoas para o controle de: frequência, documentos.
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
	suporte in loco através de chamado são 02 (dois) ponto para
	atender a Secretaria de Administração e Planejamento.
	12.00 MÊS 256,667 3.080,00
0021	SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. SAÚDE
1	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
	de pessoas para o controle de: frequência, documentos,
Ì	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
ì	suporte in loco através de chamado são 04 (quatro) pontos para
ĺ	atender a Secretaria de Saúde.
İ	
0022	12.00 MES 513,333 6.160,00 SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. SAÚDE,
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
	de pessoas para o controle de: frequência, documentos,
4	comprises para do controle de: frequencia, documentos,
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
	suporte in loco através de chamado são 14 (quatorze) pontos para
	atender a Secretaria de Saúde.
0023	12.00 MÉS 1.796,667 21.560,00
0023	SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. SAÚDE.
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
	de pessoas para o controle de: frequência, documentos,
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
	suporte in loco através de chamado são 04 (quatro) pontos para
	atender a Secretaria de Saúde.
0.004	12.00 MÊS 513,333 6.160,00
0024	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. TRAB.
	DES. SOCIAL
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão
	de pessoas para o controle de: frequência, documentos, l
	comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
	suporte in loco através de chamado são 02 (dois) pontos para
1	atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
1	12.00 MÊS 256,667 3.080,00
0025	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. TRAB.
and the same of th	DES. SOCIAL,

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

- 5 -



0026	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com suporte in loco através de chamado são 01 (um) pontos para atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.  12.00 MÊS  128,333  1.540,00  SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. TRAB.  DES. SOCIAL.  Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com suporte in loco através de chamado são 03 (três) pontos para
   0027       	atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.   12.00 MÊS 385,000 4.620,00   SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. TRAB.   DES. SOCIAL   Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema   computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão   de pessoas para o controle de: frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com
     0028 	suporte in loco através de chamado são 01 (um) pontos para atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.  12.00 MÊS  128,333  1.540,00  SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. TRAB.  DES. SOCIAL  Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema
 	computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão   de pessoas para o controle de: frequência, documentos,   comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com   suporte in loco através de chamado são 01 (um) pontos para   atender a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.  12.00 MÊS  128,333  1.540,00   SEVIÇO DE INFORMÁTICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA - SEC. CULTURA
	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema   computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão   de pessoas para o controle de: frequência, documentos,   comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário. Com   suporte in loco através de chamado são 01 (um) ponto para atender   a Secretaria de Cultura.   12.00 MÊS   128,333   1.540,00
	VALOR TOTAL R\$   172.903,33

- 5.2 O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 172.903,33 (cento e setenta e dois mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos).
- 5.3 Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

# 6. FORMA DE PAGAMENTO



6.1 Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

# 7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 7.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido, produtos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, conforme Art. 30 II da Lei Federal 8.666/93;
- 7.2 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional(is) de nível superior em Análise e desenvolvimento de sistemas/T.I., devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, conforme Art. 30 § 1º, I da Lei Federal 8.666/93.

# -8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1 São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:
- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
  - b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

RAQUEL LOPES DE SOUSA ORDENADORA DE DESPESAS

HUMBERTO MATA DE QUEIROZ JUNIOR ORDENADOR DE DESPESAS

RUTI AIRES BANDEIRA de ORDENADORA DE DESPESAS

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

- 7 -



Rumures Libro Da Sid in

RAIMUNDO FILHO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS

ANTONIO VAGNER DE LIMA ORDENADOR DE DESPESAS

ALMIR PERÈIRA DE SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS

euer

ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA ORDENADORA DE DESPESAS

- 8 -



#### ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OCARA- CE.

# REF.:TOMADA DE PREÇOS 2607.01/21-TP

Objeto: contratação de serviços para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado m plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse das diversas secretaria do município de Ocara-Ce.

Prezados Senhores.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

		12.5	制性件
Unid.	Quant.	Marca	Valor
		14.3 (VIX.)	ie un
		111,76,1745	William .
11.00		1/0.25	ライナ 湯上 まこ
		R\$	fath. Hay
	).		
vigor, especia ções do corres	almente aos c pondente Edi	la Lei <b>8.666</b> tal e <b>às suas</b>	<b>193</b> .
stos, taxas e ou ncontram-se in	itras despesa	s decorrente	s de
	n vigor, especiações do corres	os e indiretos relacionados os tos, taxas e outras despesancontram-se inclusos nos procesorados.	R\$  n vigor, especialmente aos da Lei 8.666 ções do correspondente Edital e às suas  os e indiretos relacionados com salários stos, taxas e outras despesas decorrente ncontram-se inclusos nos preços oterado n contrato.



# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

0.1/	28 - 20 - 47 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17
O Município de OCARA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA,	neste ato denominado CONTRATANTE, com
sede na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12	.459.616/0001-04, representado pelo(a) Sr(a).
e de outro lado a empresa estabelecida no(a)	doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada por portado	or da Cédula de Identidade e/ou CPF (MF) nº
, celebram o presente contrato, do qual serão partes integ	rantes o edital de TOMADA DE PRECOS n.º
disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas	TRATANTE e a CONTRATADA às normas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	The second s
1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços pa computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse das diver	para o controle de frequência, documentos
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO	
1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela	CONTRATADA sendo que o valor total do
contrato é de R\$().	CONTRACTORIA, School que o valor total do
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de/o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.	/ hipótese na qual <b>poderá ser utilizado</b>
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS	
	. When some
<ol> <li>A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em su execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedi OCARA.</li> </ol>	lida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a con CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL	tar da notificação da FISCALIZAÇÃO do
1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇ na Lei nº 8.666/93.	COS n°/, realizado com fundamento
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão podireito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Gera privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do 2 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades o do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Admin CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA	al dos Contratos e as disposições de direito artigo 55, do mesmo diploma legal.
1. A vigência deste contrato terá início em//, extinguindo-sedia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser pro CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE	/_ /, tendo início e vencimento em orrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.
1. Caberá ao CONTRATANTE:	Way day
1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA	às instalações do CONTRANTANTE para
execução dos serviços constantes do objeto:	17年 CROSS 20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser s CONTRATADA;	
1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacoro I do edital do TOMADA DE PREÇOS n.º / ;	do com as especificações constantes do Anexo
1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especif	îcações constantes do Anexo I do edital do
AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCAR	RA-CE



TOMADA DE PREÇOS n.º /

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

# CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
    - a) salários:
    - b) seguros de acidente;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
  - 1.4 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 1.7 obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade



competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.006 Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0802.201220002.2.124 Manter das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ. Exercício 2021 Atividade 1401.131220002.2.168 Manter das Atividades Administrativas da Sec. de Cultura, Esporte e Juventud, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0901.151220002.2.143 Manter das Atividades Administrativas da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0501.123610006.2.024 Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental no Município 40%, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0501.121220002.2.018 Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0601.101220002.2.076 Manutenção da Gestão d Secretaria de Saú de., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0601.103010016.2.083 Manutenção das Atividades de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Exercício 2021 Atividade 0601.103020015.2.088 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0601.101220002.2.076 Manutenção da Gestão d Secretaria de Saú de., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0701.081220002.2.096 Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Trabalho e Desenv. Social. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Exercício 2021 Atividade 0702.082440020.2.106 Manutenção e Funcionamento do serviço socio assitenciais PSB., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Exercício 2021 Atividade 0702.082440019.2.102 Gestão do CADÚNICO e Programa Bolsa Famí lia - IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0702.082440021.2.108 Manutenção e Func do Serviços da Protenção Social Especial média e alta C. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0701.082430019.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, situado na AV. CEL. JOÃO FELIPE, 858, para fins de liquidação e pagamento, nediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP onde:

EM = Encargos moratórios;

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

- 3 -



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

– Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX = > I = (6/100) = > I = 0.00016438

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União - Certidão Conjunta da União.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
  - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito:
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_/\_\_\_ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	OCARA - CE,//2021		
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)	University of the second
Testemunhas:1	2		

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA-CE

- 5 -



#### Anexo IV - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 2607.01/21-TP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

#### Anexo IV - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2607.01/21-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

# ANEXO IV - modelo "c" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

mpresa		, inscr	ita no CNPJ n.º		cumpre os requis	2607.01/21-TP, que a sitos estabelecidos no
art. 3º da Lei Con art. 34, e que ess complementar.	mplementar n.º : sa empresa está	123, de 14 de de:	zembro de 2006, al	terada pela Lei n.º 1	1.488, de 15 de ju	unho de 2007, em seu no 49 da referida Lei
ocal e data						
			Assinatura e carin	aho		Plent of a
			(Representante Leg			A STATE OF THE STA
		AV: CEL. JO	DÃO FELIPE, 234 - CE	ENTRO - OCARA-CE		